



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.234

João Pessoa - Sábado, 14 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 364/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.032.530-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LADILSON NEVES CAVALCANTI DE LIMA, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 164.966-3, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 192/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 10 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
09.051.779-2	065.753-1	MINERVINA SIMÕES ALVES JACOME	MÉDICO	A	B
09.032.491-9	066.590-8	MARIA DE FATIMA CARTAXO COSTA DE ARAUJO	MÉDICO	A	B
09.032.034-4	067.501-6	MARIA HELENA PESSOA TOSCANO DE BRITO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
09.008.357-1	071.312-1	VERONICA MACEDO DE SOUZA	ENFERMEIRO	A	B
09.017.129-2	077.898-2	MARIA JOSÉ DE FATIMA QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
09.014.196-2	077.914-8	MANOEL VERAS DE FREITAS FILHO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
09.019.638-4	089.183-5	FRANCINITA BANDEIRA DE SOUSA	FARMACÉUTICO	A	B
09.019.792-5	089.212-2	MANOEL BENICIO DE LUCENA NETO	MÉDICO	A	B
09.030.782-8	090.629-8	LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE DE ABRANTES	ENFERMEIRO	A	B
09.012.339-5	090.686-7	JOSÉ ALVES CANDIDO	FARMACÉUTICO	B	C
09.014.414-7	091.792-3	MARILENE ADILTO MEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
09.019.762-3	115.237-8	FRANCISCA REGINA ANGELICA GONCALVES CASTRO	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
09.032.259-2	127.480-5	MARCIA ARAUJO MOTA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
09.031.453-1	148.054-5	ALDVA MARIA LEITÃO DE FIGUEIREDO MEDEIROS	MÉDICO	A	B
09.012.091-4	148.103-7	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	ENFERMEIRO	A	C
09.018.618-4	148.434-6	DIANE DE SENA MOREIRA ALVES	MÉDICO	A	B
09.030.075-1	148.849-0	GILMA MARCAJA DE MORAIS	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
09.032.380-7	148.864-3	GISELIA BEZERRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	A	B
09.051.800-4	149.705-7	MARIA DAS GRACAS AGUIAR	MÉDICO	A	B
09.019.559-1	150.441-0	MARISETE MARQUES DA COSTA	PSICÓLOGO	A	B
09.019.620-1	150.790-7	RUI NOBREGA DE PONTES	MÉDICO	A	B

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 193/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 23 / 10 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
09.051.765-2	064.562-1	FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO	MÉDICO	A	B
09.015.619-6	068.391-4	JOSE SITONIO NETO	MÉDICO	A	B
09.031.174-4	070.175-1	FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS	MÉDICO	A	B
09.031.647-9	073.468-3	REJANE LUCENA DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
09.051.763-6	075.719-5	MARIA JEANETTE DE OLIVEIRA SILVEIRA	MÉDICO	A	B
09.031.584-7	078.324-2	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA VIANA	ENFERMEIRO	A	B
09.015.071-6	080.386-3	JOSE CARLOS FERNANDES GALVAO	FARMACÉUTICO	A	B
09.030.934-1	081.244-7	FRANCISCA MARIA LIMA DE LUCENA	BIOQUÍMICO	A	B
09.031.949-4	082.939-1	CARMEM LUCIA CAVALCANTI COUTINHO	MÉDICO	A	B
09.010.682-2	087.286-5	MARIA CRISTINA GONDIM DINIZ	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
09.014.175-0	091.563-7	MARIA DA PENHA PESSOA SILVA	MÉDICO	A	B
09.017.158-6	092.515-2	THELMA MARIA ARAUJO	BIOQUÍMICO	A	B
09.030.117-0	096.962-1	LAURISETE DE SOUZA LIRA RIBEIRO	MÉDICO	A	B
09.017.131-4	133.355-1	DENISE DA LUZ CARVALHO	BIOQUÍMICO	A	B
09.013.670-5	148.750-7	FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO	MÉDICO	A	B
09.030.328-8	148.752-3	FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	MÉDICO	A	B
09.030.616-3	149.537-2	MARCUS ANTONIO MIGUEL DE MORAIS	MÉDICO	A	B
09.051.521-8	149.885-1	MARIA DE LOURDES GOMES DOS ANJOS	ENFERMEIRO	A	B
09.051.770-9	150.665-0	RAUL DA COSTA AGRVA FILHO	MÉDICO	A	B

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 211/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 12 / 11 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
09.033.953-3	JÚLIO PAULO NETO	026.221-8	DEFERIDO
09.032.290-8	JOÃO FERREIRA DA CRUZ	053.421-8	DEFERIDO

ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 439/2009

EXPEDIENTE DO DIA 12/11/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
9.015.083-0	ALBENY TIBURTINO DE OLIVEIRA ALMEIDA	81.617-5	SEEC
9.030.068-8	ANA MARIA MELO GADELHA	69.331-6	SES
9.016.582-9	EDIANA FARIAS SANTOS	142.980-9	SEEC
9.014.523-2	EDILENE LIMA SANTOS	109.715-6	SES
9.015.203-4	EDILEUSA MARIA RODRIGUES F. BARBOSA	134.394-7	SEEC
9.013.483-4	ELIANE MARIA PEREIRA MASSA	79.279-9	SES
9.015.582-3	EVANDRO CUNHA BATISTA	79.780-4	SER
9.016.785-6	FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA	109.413-1	SES
9.018.146-8	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	144.108-6	SEEC
9.009.950-8	GLORIA DE FÁTIMA MEIRA FILGUEIRA	70.660-4	SEEC
9.014.861-4	JOSIDALVA DO NASCIMENTO CAMILO MACEDO	141.907-2	SEEC
9.013.266-1	LUCIANA MARIA FERNANDES D'OLIVEIRA	97.265-7	SEEC
9.014.985-8	MARIA BETANIA PEQUENO PAES DA SILVA	80.095-3	SES
9.015.187-9	MARIA CRISTINA DA SILVA	109.437-8	SES
9.015.793-1	MARIA DE LOURDES MUNIZ DE LIMA	141.867-0	SEEC
9.015.759-1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO A DE PAIVA	78.013-8	SEEC
9.015.409-6	MARIA GILBENI DE OLIVEIRA GOMES	136.301-8	SEEC
9.015.734-6	MARIA VIOMY VIEIRA	93.057-1	SEEC
9.018.111-5	MARLY GONSAVES ARNAUD	150.477-1	SES
9.030.085-8	OSMARINA MARIA DE MELO	99.495-2	SEEC
9.015.581-5	OSVALDO BATISTA FILHO	92.123-8	SEEC
9.016.531-4	PAULO ROBERTO BENIGNO DA SILVA	147.116-3	CGE
9.023.345-0	REGINALDO NOBREGA DE ALMEIDA	133.884-6	SEEC
9.016.609-4	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	78.431-1	SEEC

RESENHA Nº 447/2009

EXPEDIENTE DO DIA 09/11/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
09.031.789-1	SEEC	157.566-0	CARLOS FERNANDES DA SILVA
09.051.772-5	SEEC	145.007-7	DJALMA ANTONIO DE ARRUDA SANTIAGO
09.032.216-9	SES	98.985-1	IRISMAR FERNANDES DE ANDRADE

RESENHA Nº 449/2009

EXPEDIENTE DO DIA 13.11.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.316-1	MESSIAS FERREIRA DE LIMA	30	DE 06.08.09 à 04.09.09
SES	68.052-4	MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO	60	DE 09.07.09 à 06.09.09
SEEC	68.726-0	FRANCISCO DUDA DA SILVA	30	DE 02.08.09 à 31.08.09
SEEC	74.487-5	JOSE ALBERTON DE FREITAS	90	DE 30.05.09 à 27.08.09
SEEC	84.287-7	MARIA GENEIDOS SANTOS ARRUDA	60	DE 16.08.09 à 14.10.09
SEEC	85.045-4	MARIA DE FATIMA ROLIM ARARUNA	30	DE 05.08.09 à 03.09.09
SEEC	90.115-6	ELIAS ROLIM DE LACERDA	60	DE 10.08.09 à 08.10.09
SEEC	107.931-0	PAULO RENATO LIMA CARTAXO	60	DE 20.08.09 à 18.10.09
SEDS	125.039-6	EPITACIO VICENTE DOS SANTOS	60	DE 21.07.09 à 18.09.09
SEEC	129.997-2	MARIA JOSELIA DE F. MOREIRA	30	DE 06.08.09 à 04.09.09
SEEC	132.762-3	IARA CARMEN DE SOUZA OLIVEIRA	30	DE 06.04.09 à 05.05.09
SEEC	134.330-1	VERONICA MARTINS DE MORAIS	60	DE 17.08.09 à 15.10.09
SEEC	134.333-5	DANIEL BRAZ DE LIMA	60	DE 13.07.09 à 10.09.09
SEEC	134.671-7	ALDA FERREIRA BARBOSA	90	DE 24.07.09 à 21.10.09
SEEC	141.501-8	MARINA DE SOUSA BANDEIRA	30	DE 17.07.09 à 15.08.09
SEEC	141.547-6	NEUZANI GOMES DA SILVA	60	DE 13.08.09 à 11.10.09
SEEC	141.631-6	MARIA CLEIDE CAVALCANTE LACERDA	60	DE 30.08.09 à 28.10.09
SEEC	141.672-3	MARIA DE FATIMA FERNANDES FORMIGA	90	DE 06.08.09 à 03.11.09
SEEC	141.685-5	EDILZA UCHOA DOS ANJOS	60	DE 18.08.09 à 16.10.09
SEEC	141.724-0	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	90	DE 09.08.09 à 06.11.09
SEEC	141.734-7	ANTONIA COELHO DE LIMA	90	DE 12.08.09 à 09.11.09
SEEC	144.101-9	ANA ALICE PESSOA DE ABREU SILVA	30	DE 21.07.09 à 19.08.09
SEEC	144.221-0	JOAO FURTADO DE ARAUJO	90	DE 11.08.09 à 08.11.09
SES	149.100-8	JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA	30	DE 15.07.09 à 13.08.09
SEDS	157.321-7	PAULO HENRIQUE BORGES SANTANGELO	90	DE 20.08.09 à 17.11.09

PUBLICUE-SE

RESENHA Nº 452/2009

EXPEDIENTE DO DIA 13.11.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.316-1	MESSIAS FERREIRA DE LIMA	30	DE 07.07.09 a 05.08.09
SEEC	60.848-3	ZENEIDE FERNANDES BARBOSA CRISPIM	30	DE 14.07.09 a 12.08.09
SEEC	66.001-9	MARIA ALBA COSTA DE ATAIDE	60	DE 06.07.09 a 03.09.09
SEEC	68.245-4	MARIA MARTA MENDES	60	DE 27.07.09 a 24.09.09
SEEC	76.924-0	LUCIA DE FATIMA R. QUIRION FERNANDES	30	DE 05.08.09 a 03.09.09
SEEC	85.045-4	MARIA DE FATIMA ROLIM ARARUNA	30	DE 06.07.09 a 04.08.09
SEEC	131.452-1	MARIA IEDA DOS SANTOS BEZERRA	30	DE 03.07.09 a 01.08.09
SEEC	136.690-4	MARIA GIRLEIDE RAMALHO	30	DE 05.08.09 a 03.09.09
SEEC	141.458-5	FAUSTA FERNANDES DE ALMEIDA	30	DE 03.08.09 a 01.09.09
SEEC	141.568-9	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA	60	DE 24.07.09 a 21.09.09
SEEC	141.609-0	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DANTAS	15	DE 03.08.09 a 17.08.09
SEEC	141.702-9	MARIA AUXILIADORA MARECO GONCALVES	30	DE 07.07.09 a 05.08.09
SEEC	141.720-7	NOELY TIMOTEO DE SOUSA	60	DE 07.07.09 a 04.09.09
SEEC	141.775-4	MARIA DE FATIMA INACIO LACERDA	30	DE 08.07.09 a 06.08.09
SEEC	141.788-6	MARIA ANTONIA DA SILVA FILHA	60	DE 06.07.09 a 03.09.09
SEEC	141.556-5	DOMELICE QUERINO DE SOUZA	60	DE 13.07.09 a 10.09.09
SEEC	141.637-5	FRANCISCA MARIA DE ABREU	30	DE 13.07.09 a 11.08.09
SEEC	141.745-2	MARIA DAS NEVES CUNHA BARRETO	60	DE 10.08.09 a 08.10.09
SEEC	144.092-6	MARIA NECY RODRIGUES DA SILVA	90	DE 06.07.09 a 03.10.09
SEEC	144.105-1	SILVANEI MACIEL MACEDO GONCALVES	90	DE 06.07.09 a 03.10.09
SEEC	144.115-9	MARIA LUCIA DA SILVA	15	DE 28.07.09 a 11.08.09
SEEC	144.123-0	MARLUCE MANGUEIRA DE ANDRADE	45	DE 11.08.09 a 24.09.09
SEEC	157.083-8	SAYONARA ABRANTES DE OLIVEIRA	30	DE 20.07.09 a 18.08.09
SEEC	157.494-9	MICHERLANIA MARIA BRAZ TAVARES	30	DE 24.07.09 a 22.08.09
SES	160.572-1	VINICIUS MACEDO TAVARES	30	DE 13.07.09 a 11.08.09

PUBLICUE-SE

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1397

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11517/06, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLYSABETH DE LACERDA SOARES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 82.022-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 30 de setembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1398

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6121/07, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA IRENE DE SOUSA ALVES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 85.101-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 30 de setembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1399

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1316/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BEZERRA VALDEVINO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 90.016-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 30 de setembro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1526

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5164/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 71.472-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 11/05/2008
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1527

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3143/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HOZARMAVETE DE SÁ DOS ANJOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 84.545-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 30/01/2009
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1528

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1904/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEONICE DE FARIAS LIMA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 73.683-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 30/01/2009
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1529

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5620/08, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES MARÇAL SOARES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 143.383-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.**
João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 08/04/2006
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1530

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 150/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO SOUZA FERNANDES**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 85.678-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 20/09/2007
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1531

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2195/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ALVES DE SOUZA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 130.779-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 11/05/2008
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1535

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1244/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ PONTES MONTEIRO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 131.107-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 25/10/2007
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1536

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1542/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA VIEIRA LIMA DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.241-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 03/02/2009
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1544

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2003/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE NASCIMENTO MARTINIANO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 74.609-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 15 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 30/01/2009
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1548

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2006/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDACI MARIA BEZERRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 130.839-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 15 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 30/01/09
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1549

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 092/09, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MELO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 81.622-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**
João Pessoa, 15 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 12/10/08
REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1550

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4158/09,



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZETE GONÇALVES PINHO VENÂNCIO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 71.976-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 15 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 04/02/2009

REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1551**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5641/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AFRA SOBRINHA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 71.428-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, incisos III, alínea “a” da Constituição Federal, com sua redação original c/ c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03.**

João Pessoa, 15 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 10/08/2008

REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1552**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4456/09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GILDETE BARBOSA DE BRITO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 61.342-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b”, e II, da Emenda Constitucional** João Pessoa, 15 de outubro de 2009.

PUBLICADA EM 22/01/06

REPUBLICADA POR REVISÃO DE APOSENTADORIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 583**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8028/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LEONIA DE FARIAS OLIVEIRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **GUERMANDO FERNANDES DE OLIVEIRA mat. 113.392-6** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 584**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9229/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NATALICE MARIA DOS SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido, **NESTOR FERNANDES DOS SANTOS mat. 58.229-8** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 585**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9229/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **CÍCERO BERTO DA SILVA mat. 98.957-6** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 586**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9112/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA APARECIDA LIMA PEREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **EMILSON PESSOA PEREIRA mat. 11.279** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 587 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9112/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUCAS LIMA PEREIRA** beneficiário do ex-servidor falecido, **EMILSON PESSOA PEREIRA mat. 11.279** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 588**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9115/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSE EMANUELE RAMOS SOARES** beneficiária do ex-servidor falecido, **ROBERTO BORGES PEIXOTO DE VASCONCELOS mat. 69.828-8** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 589**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8735/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JAIR PEREIRA DE ANDRADE** beneficiário da ex-servidora falecida, **ROSA DE LIMA FREIRE DE ANDRADE mat. 6.297-9** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 590**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 7303/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GARIBALDE DONATO DE ARAUJO** beneficiário da ex-servidora falecida, **ADELIA COURA DE ARAÚJO mat. 5.414-3** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 591 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9150/09.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **BIANCA RODRIGUES BRAZ** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ NUNES BRAZ mat. 519.382-6** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 592**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9413-09 .**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUCI DE FÁTIMA RIBEIRO QUERINO** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ NUNES BRAZ mat. 519.382-6** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 593**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9246-09 .**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MERCES CRUZ DE LIMA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO TAVARES DE LIMA mat. 502.941-4** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 04 de Novembro de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC

PORTARIA nº 052/2009/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Corregedor Geral da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, constante no Processo nº. 0008945/2008 e despacho designativo nº. 63/2009 do senhor Corregedor da Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 052/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **RODRIGO RÉGO PINHEIRO, delegado de Polícia Civil, matrícula: 156.504-4**, lotado nesta Pasta, a época dos fatos, prestando serviços na delegacia do Município de Princesa Isabel/PB, tudo constantes no inquérito policial nº. 046/2006, datado de 03/10/2006, dando conta de que, em 26/07/2006, o referido servidor, juntamente com um senhor conhecido por EUSÉBIO, que atuava como presidente do Conselho Tutelar do Município de Tavares/PB, forçaram a entrada e invadiram a residência da senhora JOSELHA ESTEVÃO DA SILVA (declarante), no momento, estando grávida de quatro meses, com o objetivo de fazer com esta entregasse seu “Cartão Cidadão”, onde reviraram todos os cômodos, jogando as roupas pelo chão, espalhando seus documentos pessoais, derrubando objetos e fazendo ameaças, tendo, inclusive, o servidor processado sacado de uma arma e encostado na garganta da declarante e perguntado: “Quer morrer?”. Consta, ainda, que o servidor processado mandou um rapaz que o acompanhava algemar a declarante, o que foi feito, sendo a mesma colocada em uma viatura e conduzida à delegacia e posta em uma cela, ao mesmo tempo em que era ofendida com palavras obscenas. Passado, aproximadamente, uma hora, a declarante foi retirada da cela, no instante em que chegava seu esposo, entretanto, o servidor processado a mandou assinar um documento, afirmando que se ela não assinasse ficaria presa novamente. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigos: 158, incisos: I (agir com deslealdade no exercício da função), VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo**

em geral com a deferência e a urbanidade devidas), X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder), XIII (usar violência desnecessária no exercício da função policial) c/c 159, incisos: XIV (confiar a pessoas estranhas à organização policial o desempenho de encargos próprios ou da competência de seus subordinados), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), XXVI (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento) e XXVII (atentar, com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento administrativo disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 14 de outubro de 2009.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
1º Membro: Del. Pol. DANIELO VICOUDA DE OLIVEIRA TRINDADE
2º Membro: Del. Pol. POLLYANNA SONATI DA LUNHA PEDROSA
Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA nº. 089/2009/CD/CPC/SEDS/PB.

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 195 da Lei Complementar nº. 85/2008, cumprindo determinação do delegado geral de Polícia Civil, acostada ao processo nº. 14295/2008-SEDS e despacho designatório nº. 31/2009-CPC, expedido pelo corregedor de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 089/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa funcional que couber ao servidor: **RODRIGO REGO PINHEIRO, delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 156.484-6**, referente aos fatos constantes no PAD nº. 069/2008/CPD, encerrado sem julgamento do mérito e apensos, dando conta, de que no dia 04/08/2007, na Cidade de Araçagi/PB, o Sub-Tenente/PM ANTONIO DE SOUZA FERREIRA, comandante do destacamento local, tinha, juntamente com seus comandados, que se deslocar até o Sítio Santa Lúcia/Araçagi/PB, haja vista que ali se realizaria uma vaquejada e como tinha autorização do Del. Pol. RODRIGO PINHEIRO para utilizar a viatura policial existente na cidade, se necessário fosse, assim o fez. Porém, ao chegar ao referido sítio, encontrou o delegado, e este já apresentava visível sintoma de embriaguez alcoólica, pediu às chaves da viatura, saindo daquele local acompanhado de "menores" para uma festa na Cidade de Rio Tinto/PB, usando a viatura com carro particular, só retornando no dia seguinte, por volta das 08:00 horas, deixando a viatura aberta e no seu interior se encontrava um litro de montila, um litro de vodka e dois refrigerantes coca-cola, tendo o sub-tenente/PM ANTONIO DE SOUZA FERREIRA, de imediato, comunicado a 3ª DRPC, a 1ª Delegacia Distrital de Guarabira/PB e ainda ao comandante do 4º B.P.M. O que em tese constitui transgressões disciplinares tipificadas no Artigo 158, incisos: III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), IX (ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez), todos da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº. 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias constitucionais contidas no Artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 04 de novembro de 2009.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
1º Membro: Del. Pol. GILSON FERNANDES DE BRITO
2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA
Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA nº. 090/2009/CD/CPC/SEDS/PB.

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 195 da Lei Complementar nº. 85/2008, cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil, acostada ao processo nº. 001288/2009-SEDS, e despacho designatório nº. 34/2009-CPC, expedido pelo senhor Corregedor de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 090/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa funcional que couber ao servidor: **BRUNO ARAÚJO DA COSTA, delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 155.075-1**, referente aos fatos constantes no processo nº. 01288/2009-SEDS, dando conta de que o referido servidor, em 23/03/2008, após autuar o nacional JOSÉ PEREIRA NETO, conhecido por "GALEGO", por posse ilegal de arma, o liberou mediante pagamento de fiança crime, sem, no entanto, averiguar os antecedentes criminais do indiciado, quando do momento de sua prisão, o qual já fora condenado pela justiça e considerado fugitivo. O que em tese constitui transgressões disciplinares previstas no Artigo: 157, incisos: V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) c/c o Artigo 159, incisos: XV (desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem do Chefe imediato ou de decisão Judicial) e XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº. 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias constitucionais contidas no Artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 04 de novembro de 2009.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
1º Membro: Del. Pol. GILSON FERNANDES DE BRITO
2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA
Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA nº. 091/2009/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 195 da Lei Complementar nº. 85/2008, cumprindo determinação do delegado geral de Polícia Civil, acostada ao processo nº. 008522/2008-SEDS e despacho designatório nº. 33/2009-CPC, expedido pelo senhor Corregedor de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 091/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor: **ANTONIO GONÇALVES LEITE JUNIOR, delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 155.642-8**, referente aos fatos constantes no PROCESSO 008522/2008-SEDS, dando conta de que o referido servidor, em 14/07/2008, agrediu fisicamente o senhor JOSÉ HILTON MOREIRA MEDEIROS, deferindo-lhe um soco na boca, quando este esteve na casa do referido servidor, atendendo a um chamado da esposa do referido servidor para verificar o defeito do seu computador. O que em tese constitui transgressões disciplinares previstas nos artigos: 158, incisos: VII (deixar de tratar superiores hierárqui-

cos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), XIII (usar violência desnecessária no exercício da função policial) c/c o artigo 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), todos da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº. 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor processado, todos os direitos e garantias constitucionais contidas no Artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRÁ-SE

João Pessoa, 04 de novembro de 2009.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
1º Membro: Del. Pol. GILSON FERNANDES DE BRITO
2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA
Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

PORTARIA nº. 093/2009/CD/CPC/SEDS/PB.

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 195 da Lei Complementar nº. 85/2008, cumprindo determinação do delegado geral de Polícia Civil, constante na sindicância administrativa 141/2007-CPC, processo/seds nº. 12436/2008-SEDS e despacho designatório nº. 32/2009-CPC, expedido pelo senhor corregedor de Polícia Civil e documentos anexos.

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar nº. 093/2009, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor: **ALARICO LOPES DA ROCHA, delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 156.904-0**, referente aos fatos constantes nas declarações prestadas pela senhora SUSICLEIDE DANTAS CARREIRO, sendo esta a coordenadora do PROJETO CAMINHAR de responsabilidade da SEDS/PB, a qual relata que nos dias 22 e 23 do mês de outubro do ano de 2007, por volta das 07:00 horas, em plena execução do citado projeto, percebeu a aproximação de um veículo não caracterizado, de cor prata, na área reservada aos participantes, se deslocando com velocidade incompatível para aquele momento e sem manter acionado o "pisca-pisca" de alerta, o que levou ao CB/PM SANTIAGO da CPTRAN, que dar suporte na via para os usuários do referido projeto, a abordá-lo, bem como solicitar moderação, entretanto, não foi atendido pelo condutor, que prosseguiu com a mesma aceleração, o que levou a declarante a procurar o delegado titular do GOE/SEDS/PB, a época, Del. Pol. IDELMAR RODRIGUES, para relatar o ocorrido, foi quando tomou conhecimento de que se tratava da pessoa do servidor processado. O que em tese constitui transgressões disciplinares previstas nos artigos: 157, inciso VIII (negligenciar ou retardar a execução de qualquer ordem legítima escrita) c/c 159, inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº. 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor acusado, todos os direitos e garantias constitucionais contidas no Artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 04 de novembro de 2009.

Presidente: Del. Pol. CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE
1º Membro: Del. Pol. GILSON FERNANDES DE BRITO
2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA
Secretário: Esc. Pol. ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 205 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 3350-09, combinado com o Decreto 25697, de 18/02/2005, que aprova o Regimento da JARI.

RESOLVE:

1 – Constituir de acordo com o Artº 6º do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.920 de 02 de Abril de 2002, a Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI, composta dos seguintes Membros:

a) – **DER-PB** - Arquitera MARILZA DE BRITO LIRA SOUTO, matrícula 5362-7 – Presidente.

- Engª GLÓRIA DE FÁTIMA ROCHA CAVALCANTI, matrícula 5338-4 - Suplente da Presidente.

Economista GERUSA MARINHO DA CUNHA CAVALCANTI, matrícula 5454-2 – Membro Titular.

Economista FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA CÂMARA, matrícula 6036-4 – Membro Suplente.

b) – **DETRAN** – Advº CRISTOVÃO AMARO DA SILVA FILHO, – Membro Titular.(*)

LÚCIO RICARDO GALVÃO MARTINEZ, - Membro Suplente.

c) – **SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DO ESTADO** – ANTÔNIO DE PÁDUA D.DINIZ JÚNIOR – Membro Titular; DORIVAL LÚCIO DOS SANTOS – Membro Suplente.

d) **SETRANS-PB** – EDGAR ROMERO RODRIGUES ALVES, - Membro Titular; CARLOS AUGUSTO TADEU SAMPAIO DE SÁ- Membro Suplente.

REPUBLICAR (em lugar de Advº CRISTOVÃO AMARO DA SILVA FILHO, leia-se Engº) (*).

PORTARIA N.º 220 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 3833-09.

RESOLVE:

1 – Constituir Comissão composta pelos Engenheiros civil TEREZILDA PEREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 5425-9, OTACILIO MANGUEIRA FILHO, matrícula 5244-2 e VALBERTO ALVES DE AZEVEDO, matrícula 5410-1, para sob a presidência do primeiro e os demais na condição de Membros proceder ao Recebimento Definitivo da obra de Pavimentação da PB-008, Trecho: Pitimbu/Acaú, objeto do Contrato PJ-004/07.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Engº Solon Alves Diniz
Diretor Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

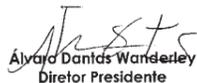
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 2910 de 04.06.2008, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL (LICENÇA-PRÊMIO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0281-0	668/09	JOÃO BATISTA DE SANTANA	110	28/11/1993 A 02/12/200


Alvaro Dantas Wanderley
Diretor Presidente

Controladoria Geral do Estado

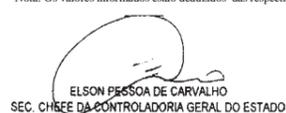
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO

OUTUBRO/09

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADO	Valor em R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	492.671.423,84	4.843.528.255,64	
1100.00.00	Receita Tributária	210.665.930,78	2.082.431.488,08	
1112.04.00	IRRF	8.899.361,25	139.277.439,40	
1112.05.00	IPVA	4.714.374,11	99.428.139,83	
1112.07.00	ITCD	479.376,12	3.881.880,93	
1113.00.00	ICMS	186.474.955,17	1.737.253.866,53	
	Outras Receitas Tributárias	10.097.864,13	102.590.161,39	
1200.00.00	Receita de Contribuições	16.595.186,81	155.302.271,45	
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.915.198,02	49.847.096,16	
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-	
1500.00.00	Receita Industrial	297.616,95	1.203.839,91	
1600.00.00	Receita de Serviços	8.462.464,42	114.717.116,86	
1700.00.00	Transferências Correntes	239.095.700,33	2.369.240.224,44	
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	167.164.554,42	1.733.689.981,22	
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	606.158,94	4.780.013,73	
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	3.503.906,30	
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	44.620.573,31	419.666.602,87	
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	3.946.128,88	29.528.999,19	
	Outras Transferências Correntes	22.407.894,15	178.070.721,13	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	11.639.326,53	70.785.618,74	
	DEDUÇÕES (II)	133.100.227,92	1.273.018.264,12	
	Transferências Constitucionais e Legais	49.116.454,19	480.766.149,51	
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	16.526.264,77	155.065.930,24	
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	68.922,04	236.341,21	
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	4.490.779,98	19.806.796,12	
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	62.897.806,94	617.143.047,04	
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	359.571.195,92	3.570.509.991,52	
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.934.329,54	63.613.048,66	
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO	357.636.866,38	3.506.896.942,86	

Fonte: Anexo 10 Fiscal e Seguridade

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.


ELSON PESSOA DE CARVALHO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Controlador Geral do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Resenha Nº 025 / 2009 - DPPB / GDPG

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/02, **DEFERIU** o seguinte Processo de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	
DPPB	2173/2009	070.221-8	MARIA CÉRISS BELMONT FONSECA DE SOUZA	01.03.1978 a 02.03.1979			487
							Total: 487

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

Publicado no D.O. de 19.09.2009
Republicado por incorreção


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado

Resenha Nº 034 / 2009 - DPPB / GDPG

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c o Decreto 22.973/2002, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA ESPECIAL**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2491/2009	94.800-4	MARIA MADALENA ABRANTES SILVA	90	25.08.1994 a 25.08.1999
DPPB	090017364-3	111.446-8	SÔNIA MARIA FABRÍCIO DOS SANTOS	90	27.02.1988 a 27.02.2003
DPPB	2912/2009	80.769-9	MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	360	01.06.1982 a 01.06.1997

João Pessoa, 21 de outubro de 2009.


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

ATOS Nº 52/ 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos**, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARÉCER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/256/2009	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	Defensoria Pública. Gratificação Propter Laborem a ser acrescentada a Lei Estadual.	DEFERIMENTO
PGE/257/2009	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Estado da Paraíba - IMEQ	Alteração. Regimento Interno. Conselho Administrativo IMEQ-PB. Viabilidade. Redação proposta em Assembléia. Sugestão de supressão e/ou substituição de vocábulos por inadequação.	CONSULTA
PGE/258/2009	SUPLAN	Administrativo e Financeiro - Contrato administrativo - Construção de unidade escolar rural - pagamento referente à medição final da obra - Comprovação da conclusão do objeto contratual em conformidade com as	CONSULTA

		condições contratuais estipuladas - Adimplemento - Constatação - Previsão, no edital, da dotação orçamentária necessária e suficiente à execução do contrato - Pagamento que se impõe.	
PGE/259/2009	COLETORIA ESTADUAL DE SAPE	Erro. Material. Parecer nº 232/2009. Correção. Erro de Digitação. Possibilidade	DEFERIMENTO
PGE/260/2009	SECRETARIA PARTICULAR GOVERNADOR	Administrativo. Concurso Público. Aprovação fora das vagas. Exonerações. Direito subjetivo à Nomeação. Vinculação às possibilidades Financeiras do Estado. Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.	INDEFERIMENTO
PGE/261/2009	SUPLAN	Licitação. Modalidade - Convite. Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia. Aditamento. Valor que ultrapassa o máximo permitido para a modalidade. Situação excepcional.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 13 de novembro de 2009.


José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 003/09

Dispõe sobre a gratificação da secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral, e dá outras providências.

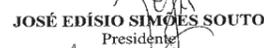
O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 7º e 8º e seus incisos da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado (Lei nº 86/2008) e, considerando a necessidade de ordenar as atividades da secretária e da decisão tomada pelo Colegiado do mencionado Conselho Superior na reunião datada de 15 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída uma gratificação à secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, de 90% (noventa por cento), por sessão, sobre o valor percebido pelos Conselheiros, conforme a exegese do artigo 7º da mencionada Lei Complementar nº 86/2008.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em João Pessoa, 10 de novembro de 2009.


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Presidente


ARIANO WANDERLEY DA N. C. DE VASCONCELOS
Vice-Presidente


MARCOS DE ASSIS HOLMES MABRUGA
Procurador-Corregedor


FRANCISCO DE ASSIS CAMELO
Presidente/ASPAS


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Procurador do Estado


DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR
Procurador do Estado


FRANCISCO LUCIANO DE ALBUQUERQUE
Procurador do Estado


MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO
Representante/ASPAS


JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO
Representante/ASPAS